



LEI Nº 1.519/2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio que especifica.

O povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com:

I – O Automóvel Clube de Rio Casca, que terá por objeto a cooperação mútua com o fim de desenvolvimento e promoção de atividades culturais e de lazer no Município.

II – Com o Estado de Minas Gerais, que terá por objeto a construção de quartel da polícia militar nas antigas instalações da cadeia pública situada à Praça Furriel Ângelo Vieira.

Art 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar as despesas decorrentes dos convênios, observadas as consignações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município do Exercício de 2002.

Art 3º - Os convênios autorizados por esta Lei deverão ser encaminhados ao Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as publicações.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 28 de dezembro de 2001.

Raimundo
Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal